CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 2290/2023
29/08/23 - 16:42
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Requerimento nº 131, de 2023.
Autoria: Mesa.
Ementa: Manifestação da Comissão de Constituição e Justiça para a sustação de dispositivo da Resolução nº 1/2023, de autoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo - CMMA.
Relatoria: Vereador Marcelo Marques
Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 131, de 2023, os membros da Mesa apresentaram o Requerimento nº 131, para que a Comissão de Constituição e Justiça se manifeste para a sustação de dispositivo da Resolução nº 1/2023, de autoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo - CMMA, no Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de agosto de 2023, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 85/2023/GVMM, de 10 de agosto de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 205.2023, de 16 de agosto de 2023, apontando por legalidade do procedimento.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

34

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 205.2023, ao analisar a legalidade do Requerimento nº 131, de 2023, tem-se que:

a) a validade da matéria está fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: artigo 17, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Toledo, em simetria com o definido no artigo 49, inciso V da Constituição Federal.

b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: apresentar anteprojeto de resolução visando a sustação do parágrafo terceiro do artigo 9º da Resolução nº 1, de 2023, de autoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo;

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Requerimento nº 131, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Considerando todo elencado no requerimento e no parecer jurídico, encaminho, juntamente com o parecer, o Anteprojeto de Resolução para discussão nesta Casa de Leis a possível sustação do dispositivo.

SALA DE REUNIÕES de Câmara Municipal de Toledo, 29 de agosto de 2023.

MARCELO MARQUES
Relator

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação do voto do relator apresentado ao Requerimento nº 131, de 2023, juntamente com o Anteprojeto de Resolução, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE PRESIDENTE	05/09/23		
BETO SCAIN VICE PRESIDENTE	05/09/23		
JOZIMAR POLASSO MEMBRO	05/09/23		
VALDOMIRO BOZÓ MEMBRO	05/09/23		

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a sustação de dispositivo da Resolução nº 1/2023, de autoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo - CMMA.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução dispõe sobre a sustação de dispositivo da Resolução nº 1/2023, de autoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo - CMMA.

Art. 2º - Ficam sustados os efeitos do § 3º do artigo 9º da Resolução nº 1/2023, de autoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo - CMMA, que regulamenta a eleição da diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2023/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

GABRIEL BAIERLE
Presidente

BETO SCAIN
Vice-presidente

JOZIMAR POLASSO
Secretário

MARCELO MARQUES
Membro

VALDOMIRO BOZÓ
Membro

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES

Considerando a fundamentação contida no Requerimento nº 131/2023, de autoria da Mesa;

Considerando que compete às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo projeto de resolução, nos termos do inciso IX do artigo 49 do Regimento Interno;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

GABRIEL BAIERLE
Presidente

BETO SCAIN
Vice-presidente

JOZIMAR POLASSO
Secretário

MARCELO MARQUES
Membro

VALDOMIRO BOZÓ
Membro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 20E2DAA8DD84C683BDD2CE5F854CB362 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 049619
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

REQ 131/2023
AUTORIA: Mesa